



PROJETO DE LEI Nº 15/2017

DE 20 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA
DE MÚSICA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-
CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º. – Fica criada a Banda de Música Municipal de Caririáçu, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Caririáçu terá o encargo da manutenção do órgão criado.

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de Caririáçu, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música de Caririáçu poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda de Música Municipal de Caririáçu, fica subordinada à Secretaria de Cultura, através do Departamento de Cultura do Município.



PREFEITURA DE
Caririáçu

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de até 15 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU,
ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de junho de 2017.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 21/06/2017

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU

PROTOCOLO Nº 046/2017

ASSUNTO: Dispõe sobre a
criação do Banda de
Musica Municipal de
Caririacu

RECEBIDO EM: 21/06/2017

-RESPONSÁVEL-

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 09

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

-PRESIDENTE-

Impr. 83. n.º 11

[Handwritten signatures and scribbles]

Antonio Roberto Pires 1.º supl.

Franisco Brito de Lima.

Francisco Lus Rosa de Moura